

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

LEI Nº 062/2017

Dispõe sobre a concessão do 13º (décimo Terceiro)
aos vereadores e servidores da Câmara Municipal
de Sucupira do Riachão – MA, e dá outras
providências.

A Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ela, em nome do povo, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão – MA, o 13º (décimo terceiro) salário anualmente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas Orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.



Gilzania Ribeiro Azevedo

Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei cujo Projeto de Lei é de Autoria da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão - MA que Dispõe **sobre a concessão do 13º (décimo Terceiro) aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão – MA, e dá outras providências** no gabinete da Prefeita Municipal de Sucupira do Riachão, sob o número **062/2017**, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Sucupira do Riachão (MA), 28 de dezembro de 2017.



Gilzania Ribeiro Azevedo
Prefeita Municipal